

CONTROLE INTERNO
PARECER
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2024

Vistos e examinados os presentes autos, que tratam da verificação da legalidade e da observância das normas e princípios que regem a Administração Pública, em relação ao processo de dispensa de licitação, o qual cominou na contratação entre a empresa **46.304.723 RICARDO CORREA DO NASCIMENTO** e a **Câmara Municipal de PONTALINA – GO.**

A despesa contraída e tem como objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviço de gestão de redes sociais, para Câmara Municipal de PONTALINA

A Contratação tem o valor global de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Procedeu-se à contratação por meio de instauração de procedimento de dispensa de licitação.

O processo deu-se em conformidade com o Termo de Referência, seguido de manifestação da Comissão de Licitação, Parecer Jurídico, bem como outros documentos inerentes ao processo.

Conforme declaração constante dos autos, os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste contrato virão de recursos próprios e as despesas constantes no contato já estão adequadamente previstas nos instrumentos orçamentários da Câmara.

A contratação está de acordo com o que rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma, CERTIFICA O CONTROLE INTERNO, que os autos do processo em tela atendem aos princípios que regem a Administração Pública e os Contratos

Administrativos, bem como os atos praticados seguiram os ritos formais da contratação, considerando-se **REGULAR** a realização da despesa.

É o meu parecer.

Sala do Controle Interno da Câmara Municipal de PONTALINA-GO,
11 de dezembro de 2024.

Ronaldo Inacio de Deus
Chefe do Controle Interno